

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 029/2022-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 31/01/2023, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação **n**° 981276.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório decorre da necessidade de abertura de novo processo licitatório para aquisição dos itens de panificação e laticínios e frios, para suprir a demanda da atividade nutrição na realização da produção diária de refeições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios dos grupos panificação e laticínios e frios para a cozinha industrial da Unidade Sesc Guaxuma, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. O Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.
 - **2.2.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.
- **2.3**. A presente licitação, do <u>tipo</u> **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria "E" AR/SESC/AL nº 0246/2022, de 07/12//2022, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de



agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

- **2.4.** As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.
- **2.5.** A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.
- **2.6.** Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:
 - **a)** Site do Banco do Brasil S/A <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção *ACESSO IDENTIFICADO* (Licitações do Sesc Alagoas).
 - b) Site do Sesc Alagoas www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
 - **3.1.1.** Início do Acolhimento das Propostas: de 17h45min do dia 06/01/2023.
 - **3.1.2. Abertura das propostas:** às 9h00 do dia 31/01/2023.
 - **3.1.3.** Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h00 do dia 31/01/2023.
 - 3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.
- **3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO



- **4.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á <u>pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor</u> do sistema por ocasião do credenciamento.
- **4.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame <u>pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação</u>.
- **5.2** Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autentica os documentos.
 - **5.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação:



- **5.3.1.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - **5.3.2**. Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- **5.3.3.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades <u>não</u> estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- **5.3.4.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc n° 1.252/2012, de 06/06/2012.
- **5.3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados que <u>não</u> atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- **5.4.** Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da empresa participante, pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou Contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.
 - **5.4.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.
 - **5.4.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.
- **6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).
- **6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a <u>10 (dez) minutos</u>, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **7.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).
 - **7.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.
 - **7.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.
 - **7.1.3.** As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).
 - **7.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
 - **7.1.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@sescalagoas.com.br.
 - **7.1.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).
 - **7.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- **7.1.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.
 - **7.1.9.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** A <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a <u>Documentação de Habilitação</u> exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.
 - **8.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - **8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **8.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 - **8.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.2.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.
- **8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.
- **8.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.
- **8.5.** A PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, <u>no mínimo</u>, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser <u>fixos e irreajustáveis</u>.
 - **8.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal



da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- **8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS encaminhada/ recebida, desclassificando, fundamentadamente, aquela que não estiver em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for manifestamente inexequível, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- **8.8.** Da decisão que desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- **8.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos subsequentes** ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).
- **8.10.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **8.11.** A licitante deverá informar na sua PROPOSTA DE PREÇOS <u>escrita</u> os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.
- **8.12.** Os lances ofertados deverão ser no <u>valor total do ITEM, considerandose se somente 02 (duas) casas decimais.</u>
- **8.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.14.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- **8.14.1.**O Valor total do ITEM, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;
- **8.14.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **8.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTA (S) E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - **9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- **9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** anual.
 - **9.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- **9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- **9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.
 - 9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.
- **9.10.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **9.16.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **9.17.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até **10 (dez) minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.



- **9.18.** Se alguma licitante fizer um <u>lance que esteja em desacordo com o Edital</u> ou <u>oferta considerada inexequível</u>, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.
- **9.19.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.
- **9.20.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.21.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **9.22.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).
- **9.23.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **10.1.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **10.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:
 - **11.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - **11.2.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.
- **11.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **11.4.** Quando a licitante apresentar preço final inferior a média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- **11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.6.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



- **11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **11.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.
- **11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

- **12.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou
 - **12.1.2** Última alteração contratual consolidada; ou
- **12.1.3** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou
- **12.1.4** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- **12.1.5** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.
- **12.1.6** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.
- **12.1.7** A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 12.1.1 a 12.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- **12.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal "Ficha de Inscrição Cadastral" (FIC) e/ou "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;
- **12.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:
 - **12.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
 - **12.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;
 - 12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.
- **12.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **12.2.5.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.
 - **12.3.1.1**. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.



- **12.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.
- **12.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com <u>data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias</u> anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.4. Qualificação Técnica:

- 12.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado ou executa o fornecimento com objeto semelhante e/ou similar, até 50% deste objeto com desempenho satisfatório. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando o cumprimento do prazo de entrega e a satisfação com a qualidade do fornecimento realizado, devendo ser compatível em características e quantidade.
 - **12.4.1.1**.O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.
 - **12.4.1.2.** Possuir alvará sanitário atualizado expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;
 - **12.4.1.3.** Documento comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica);

12.5. Observações:

- **12.5.1.** Documentos obtidos <u>via Internet</u>, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de <u>90 (noventa) dias</u> que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA PREÇOS <u>escrita</u> e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **12.5.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS <u>escrita</u>, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,



na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

- **12.5.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.
- **12.5.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.
- **12.5.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.
- **12.5.6.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.5.7.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.
- **12.5.8.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.
- **12.5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- **12.5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **12.5.11.** O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.
- **12.5.12.** Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **12.5.13.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omisso serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- **12.5.14**. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- **12.5.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.5.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até <u>03 (três) horas</u>, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

- **13.1.** A presente licitação, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 13.2. A licitante deverá obedecer às especificações descritas no ANEXO I deste Edital.
- **13.3.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até <u>03 (três) horas</u>, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma "Licitações-e" do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: <u>cpl@sescalagoas.com.br</u>. E deverá:
 - **13.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
 - **13.3.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- **13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do futuro Contrato aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.
 - **13.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.
- **13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **13.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.
- 13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.
- **13.9.** Declarada a licitante vencedora do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.
- **13.10.** A licitante arrematante deverá, caso seja solicitado pela Contratante, encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua PROPOSTA DE PREÇOS <u>readequada</u>, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos fornecimentos ofertados (amostra, material impresso ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos fornecimentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a análise prévia e validação de tais fornecimentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- **13.11.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇOS <u>readequada</u> ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.
- **13.12.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada



vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

- **14.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **14.1.2.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitaçoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.
- **14.3.** A <u>falta de manifestação imediata e motivada</u> das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a <u>decadência</u> desse direito, <u>ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.</u>
- **14.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, <u>manifestação imediata</u> é aquela apresentada pela licitante <u>nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame</u>; e <u>manifestação motivada</u> é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.
- **14.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para <u>tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.</u>
- **14.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.
- **14.7.** Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela <u>manutenção ou reforma</u> do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, <u>no prazo de até 10 (dez) dias úteis</u>, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.



- **14.8.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis.**
- **14.9.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.
- **14.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.
- **14.12.** Não serão aceitos recursos que chegarem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.
- **14.13.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- **17.2.** A CONTRATADA terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - **17.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- **17.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

- **18.1.** Comete infração administrativa, a licitante que:
- **18.1.1.** Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- **18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **18.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- **18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- **18.2.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
 - **18.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- **18.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a <u>suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;</u>
- **18.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.
- **18.5.** As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.
- **18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.9.** As licitantes vencedoras não poderão suspender os fornecimentos durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sancões.
- **18.10.** Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:
 - **18.10.1.** Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;



- **18.10.2.** Pelo não fornecimento, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
- **18.10.3.** Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado:
- **18.10.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.
- **18.10.5.** A recusa injustificada, do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/DR-AL o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-AL, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - **18.10.6.** Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.
 - **18.10.7.** A critério do SESC/AL, as sanções poderão ser cumulativas.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **19.1.** As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.
- **19.2.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
- **19.3.** Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.
- **19.4.** As licitantes deverão estar preparadas para adequações do fornecimento à Lei Geral de Proteção de dados LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado por ela, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.



- **20.2.** O Sesc Alagoas <u>não</u> adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.
- **20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.
- **20.4.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.
- **20.5.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, **a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa**, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.
- **20.6.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.
- **20.7.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
- **20.8.** Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.
- **20.9.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.



- **20.10.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.
- **20.11.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.
- **20.12.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, não cabe desistência pela respectiva licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.
- **20.13.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.
- **20.14.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
- **20.15.** Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.
- **20.16.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **10h00 às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Comissão Permanente de Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino**, **nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**
- **20.17.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
- **20.18.** O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012 com as alterações da Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1523 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.
- **20.19.** O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Sesc/AL, através do responsável, o



direito de não receber o produto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

- **20.21.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Sesc, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.
- **20.22.** A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma estimado de entrega semanal, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Sesc, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- **20.23.** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Sesc. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
 - **20.23.1** O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
 - **20.23.2** A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.
 - **20.3.3** O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Durante o recebimento dos produtos, serão observados os seguintes itens:
 - a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
 - b) Condições higiênicas do entregador, como fardamento e Equipamento de Proteção Individual EPI;
 - c) Todos os parâmetros citados no item 4 do Termo de Referência.
- **20.24.** Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.
- **20.25.** No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.



- **20.26.** O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.
- **20.27** O recebimento dos produtos será feito após inspeção técnica realizada por funcionários do Sesc AR-AL, que em seguida deverão autorizar ou não a entrega deles. A não autorização ocorrerá mediante a falta de qualidade exigida nas especificações do ANEXO I.
- **20.28** O Sesc Alagoas/AL fará a verificação dos produtos, no ato da entrega, obedecendo às especificações do ANEXO I do Termo de Referência. Quando observada impropriedade para consumo mediante pontos de deterioração, acondicionamento inadequado ou alteração sensorial, os produtos serão recusados e devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer sua substituição, no prazo máximo de 24 horas, sem nenhum ônus adicional.
- **20.29** No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura), toxinfecção, intoxicação alimentar, e sempre que se julgar necessário, o LICITANTE ficará responsável pela coleta de amostra(s) no local de ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, e envio da(s) mesma(s) para laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submissão de análise microbiológica.
- **20.30** A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

21. DOS ANEXOS

- **21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- **21.1.1.** ANEXO I Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);
 - **21.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta;
 - **21.1.3**. ANEXO III Minuta Contratual

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

Maceió, 05 de janeiro de 2023.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PG

EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Especificações técnicas e quantitativo)

1. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS PANIFICAÇÃO E LATICÍNIOS E FRIOS, POR MEIO DE ENTREGAS PROGRAMADAS PARA A COZINHA INDUSTRIAL DA UNIDADE SESC GUAXUMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NA RC Nº 5248.

a) GRUPO PANIFICAÇÃO

| ITEM | PRODUTO | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|------|----------------------|------|-----|--|
| 1 | BOLACHA MIMOSA | 30 | KG | Bolacha tipo mimosa, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 0,5 Kg. |
| 2 | BOLACHA SETE CAPAS | 180 | KG | Bolacha tipo sete capas, sabores: doce e salgada, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 0,5 Kg. |
| 3 | BOLO | 1700 | KG | Bolo simples sem cobertura, embalagem descartável, unidade com peso médio de 1,5 Kg. Sabores: laranja, limão, formigueiro, misto, goiabada, chocolate, inglês, ameixa, milho, massa puba, macaxeira. |
| 4 | FARINHA DE ROSCA | 150 | KG | Farinha de rosca, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 1 Kg |
| 5 | PÃO DE CENOURA - 25G | 75 | KG | Pão de cenoura, formato redondo, unidade de 25g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 6 | PÃO DE FORMA | 300 | PCT | Pão de forma tradicional, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável pacote de 400 g. |
| 7 | PÃO FRANCÊS - 25G | 1750 | KG | Pão francês tradicional, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 8 | PÃO FRANCÊS - 50G | 150 | KG | Pão francês tradicional, unidade de 50 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 9 | PÃO INTEGRAL - 25G | 75 | KG | Pão integral, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |



| 10 | PÃO SEDA - 25G | 1750 | KG | Pão seda tradicional, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
|----|-----------------------------|------|-----|---|
| 11 | PÃOZINHO DE FRANGO – 20G | 06 | KG | Pãozinho de frango, formato redondo, unidade de 20g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 12 | PÃOZINHO DE QUEIJO – 20G | 06 | KG | Pãozinho de queijo com recheio, formato redondo, unidade de 20g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 13 | CROISSANT SALGADO – 15G | 05 | KG | Croissant, sabores: frango e misto, unidade de 15g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 14 | PANETONE | 40 | UND | Panetone tradicional, frutas cristalizadas, unidade de 500g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável em papel celofane transparente. |

b) GRUPO LATICÍNIOS E FRIOS

| ITEM | PRODUTO | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|------|--------------------|-------|-----|---|
| 1 | LEITE PASTEURIZADO | 12000 | L | Leite pasteurizado tipo integral, embalagem: saco plástico de 1 L |
| 2 | PRESUNTO | 2500 | KG | Presunto cozido de peru, resfriado e fatiado, embalagem descartável tipo saco plástico para alimentos ou bandeja de isopor com filme. |
| 3 | QUEIJO COALHO | 2600 | KG | Queijo tipo coalho integral, em barra, embalagem plástica à vácuo. |
| 4 | QUEIJO PRATO | 3000 | KG | Queijo tipo prato, resfriado e fatiado, embalagem descartável tipo saco plástico para alimentos ou bandeja de isopor com filme. |

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATANTE

- 2.1.1. Fiscalizar a execução do Gênero Alimentício licitado;
- 2.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento devido;
- 2.1.4 Facilitar a execução do Contrato pelo Contratado, oferecendo acesso e promovendo o bom relacionamento entre seus funcionários e empregados, cumprindo as obrigações pré-estabelecidas;
- 2.1.5 Prestar, aos funcionários da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente possam vir a ser solicitados e que digam respeito ao fornecimento do produto em questão;



- 2.1.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade no fornecimento a CONTRATADA:
- 2.1.7 Comunicar, por escrito a CONTRATADA, o não recebimento do(s)Gênero(s) Alimentício(s), pontuando o motivo de sua não adequação aos termos vigentes no Contrato;
- 2.1.8 Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso as suas instalações para o ato da entrega do Gênero(s) Alimentício(s);
- 2.1.9 Na data da entrega, os Gênero(s) Alimentício(s) serão analisados para fins de atesto e verificação de conformidade com o produto licitado.

3.2. DA CONTRATADA

- 3.2.1. Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato:
- 3.2.2. Iniciar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até 30 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- 3.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto;
- 3.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 3.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- 3.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 3.2.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;
- 3.2.10. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;
- 3.2.11. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;
- 3.2.12. Comunicar ao **Sesc Alagoas** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 3.2.13. Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância a legislação vigente aplicável e as recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados no fornecimento do objeto, ajustando-os as



particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;

- 3.2.14. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;
- 3.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época apropriada, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com Contratante;
- 3.2.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência;
- 3.2.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem onerará a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;
- 3.2.18. Acatar as orientações da contratante que poderá determinar a realização de fornecimento ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária:
- 3.2.19. A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da contratante e a terceiros em decorrência da prestação e execução do fornecimento oriundos da presente contratação, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos;
- 3.2.20. A contratada deverá manter, durante toda a duração do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.21. Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:
 - 3.2.21.1 Obedecer às especificações do produto;
 - 3.2.21.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - 3.2.21.3 Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
 - 3.2.21.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido;
 - 3.2.21.5 Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através de comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado;
 - 3.2.21.6 Substituição de marcas, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta(s) no mercado. A marca ofertada a substituição deverá atender todas as especificações técnicas da marca anterior;



- 3.2.21.7 A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado;
- 3.2.21.8 O retardo na entrega dos produtos, quando não justificado será considerado como infração contratual;
- 3.2.21.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1252/2012, tendo como base o valor contratual:
- 3.2.21.10 Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução do contrato;
- 3.2.21.11 Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- 3.2.21.12 Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.
- 3.2.21.13 Entregar os produtos com validade não inferior a 3 (três) dias para uso, visto a perecibilidade deles, exceto para o panetone que possui validade maior, estabelecida pelo fabricante;
- 3.2.21.14 Fornecer em transporte apropriado ao tipo dos gêneros alimentícios transportados, a fim de manter a conservação de produtos refrigerados, conforme previsto na RESOLUÇÃO N° 216 da ANVISA.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com o que está descrito no Edital de Licitação;
- 4.2. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza, inerentes à correta execução do objeto, decorrentes da execução do objeto, deverão incorporar os preços ofertados na proposta ofertada, incluindo e não se limitando a: custos com frete e seguros, despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins, custos com logística e transporte, custos com a aquisição de bens e materiais, custos com o pagamento de impostos e tributos e; despesas operacionais de qualquer natureza;
- 4.3. A Licitante, deverá apresentar em sua Proposta de Preços a "Planilha de Formação de Preços", devidamente preenchida, conforme o modelo apresentado abaixo:

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------|------------|-------------------|-------------|
| Item | | | |



- 4.4. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
 - Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
 - As quantidades;
 - Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
 - · Prazo para entrega dos materiais;
 - Prazo de vencimento da proposta n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias;

5. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- 5.1 Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - 5.1.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal na sede do SESC/AL, contendo os respectivos dados bancários para pagamento, bem como de todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
 - 5.1.2. A nota fiscal expedida em desacordo será devolvida à CONTRATADA para a devida retificação.
 - 5.1.3. O prazo para atestação da nota fiscal será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.
 - 5.1.4. A atestação da nota fiscal apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.
 - 5.1.5. O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento da nota fiscal se algum ou alguns dos fornecimentos não estiverem sido realizados conforme pactuado.
 - 5.1.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.
 - 5.1.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.1.9. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte do fornecimento que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.



- 5.1.10. O pagamento se dará mediante aceite na nota de fiscal e atesto, realizado por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue e instalado.
- 5.2. Para o faturamento, serão considerados os itens efetivamente entregues e devidamente atestados pelo Contratante, em razão do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- 5.3. A remuneração será efetuada à Contratada em parcela única;
- 5.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Ela será apresentada ao Contratante, constando o respectivo preço unitário e total, assim como a descrição sucinta do objeto;

5.4.1. Dados para faturamento:

Sesc Guaxuma:

oCNPJ: 04.342.459/0002-05

 Razão Social: SESC-ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

- 5.5 Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, a Administração do Sesc Alagoas, efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da empresa a ser contratada;
- 5.6. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora contrato, designada para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento:
- 5.7. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do fornecimento tais como e sem se limitar a: mão de obra, logística, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, material para realização do fornecimento, impostos, tributos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente do fornecimento relativos à execução do objeto;
- 5.8. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.9. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este Tópico, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

6. DA RECISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nas Resolução Sesc nº. 1252/2012 e Resolução AR-Sesc/AL nº.



0366/2022.

6.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 6.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SESC/AL, na Resolução Sesc nº. 1252/2012 e Resolução AR-Sesc/AL nº. 0366/2022, nos casos enumerados, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do SESC/AL.
- 6.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 6.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 6.6. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Caberá a Contratada entregar os itens adquiridos, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, iniciando-a em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- 7.2. A entrega dos itens será realizada sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, através de equipe de profissionais qualificada e com experiência passível de comprovação, previamente identificada e aprovada pelo Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- 7.3. As entregas dos produtos deverão ser realizadas diariamente de segunda a domingo, das 06h00min às 06h30min, na Cozinha Industrial/ Unidade Operacional Guaxuma, Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma CEP: 57038-701 Maceió Alagoas Tel.: (82) 2123-2768, em observância ao planejamento prévio aprovado pela Contratante e as especificações contidas no Termo de Referência;
- 7.4. A entrega dos itens ocorrerá sempre de forma programada, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido ao exclusivo critério do Contratante;



- 7.5. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, em até 48 horas, após a emissão do Pedido de Compra, pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista.
- 7.6. No ato da entrega dos produtos, será(ão) observado(s) que o(s) rótulo(s), deverá ser identificado com:
 - a) Nome do produto, marca do fabricante e origem;
 - b) Data de fabricação e validade;
 - c) Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber;
 - d) Apresentar características organolépticas de acordo com a descrição Anexa:
- 7.7. Em hipótese alguma serão recebidos produtos que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no ANEXO I. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.8. Os produtos constantes do ANEXO I deverão ser transportados em veículo, fechado, bom estado de conservação, higienizado, organizado e com presença de estrado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, realizar visitas técnicas durante vigência do contrato, com intuito de conhecer e fiscalizar as instalações dos fornecedores, em data e horário agendados, previamente, através de e-mail.
- 8.2. A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.3. A supervisão dos trabalhos, por parte do Sesc, sob qualquer circunstância, não diminui ou isenta a responsabilidade da CONTRATADA, a execução de suas tarefas de modo satisfatório.
- 8.4. A fiscalização da contratação será exercida pelas Nutricionistas do Sesc, as quais competem dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 8.5. A Unidade Fiscal Técnica Almoxarifado é responsável pelo Atesto das notas fiscais, e por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura da Ata de Registro.
- 8.6. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.
- 8.7. No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

8.8. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

| Coordenação de Nutrição- CNUT | Coordenação de Nutrição- CNUT | Ма | iceió, AL, 2 | 25 de no | vembro | de 2022. |
|-------------------------------|-------------------------------|----|--------------|----------|---------|----------|
| Coordenação de Nutrição- CNUT | Coordenação de Nutrição- CNUT | | | | | |
| Coordenação de Nutrição- CNUT | Coordenação de Nutrição- CNUT | | | | | |
| | | Co | ordenaçã | ăo de N | lutriçã | o- CNUT |
| | | | Gerênc | ia de S | ahire | . GS |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PG EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXX, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------------|----------------|
| 01 | | | | R\$ | R\$ |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |

| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (| (extenso) |
|--------------------------------|-----------|
|--------------------------------|-----------|

2. DOS PRAZOS

- a. O prazo para o início do fornecimento será imediato após a assinatura do Contrato;
- **b.** Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Gerência de Aquisições para análise e eventual autorização.

3. DA ENTREGA DOS ITENS:

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diariamente de segunda a domingo, das 06h00min às 06h30min, na Cozinha Industrial/ Unidade Operacional Guaxuma, Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma - CEP: 57038-701 — Maceió Alagoas - Tel.: (82) 2123-2768.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, em até 48 horas, após a emissão do Pedido de Compra, pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução



dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista.

4. LOCAL DA ENTREGA

Os itens objeto da presente licitação deve ser entregues nos endereços citados no Termo de Referência do presente edital.

OBSERVAÇÃO:

- **a.** No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), embalagens, mão de obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- **b.** Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- c. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
 - Detalhamento do objeto, inclusive a marca;
 - As quantidades;
 - Valores unitários e totais por item, em algarismo e por extenso;
 - Prazo para entrega dos materiais;
 - Prazo de vencimento da proposta n\u00e3o inferior a 60 (sessenta) dias;
- d. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- **e.** A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA FORNECIMENTO N° AL-XXXX-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento nº XXXXXXXXXXXX, expedido pelo XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, empresário, portador RG XXXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, com endereço comercial, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de gêneros alimentícios dos grupos panificação e laticínios e frios, por meio de entregas programadas para a cozinha industrial da Unidade Sesc Guaxuma, de acordo com o PG nº 029/2022, bem como Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, constam na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com término em XX de XXXX de 20xx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

- II O valor UNITÁRIO dos itens segue conforme tabela abaixo:



a) GRUPO PANIFICAÇÃO

| | DD 05: | 2== | | |
|------|-----------------------------|------|-----|--|
| ITEM | PRODUTO | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
| 1 | BOLACHA MIMOSA | 30 | KG | Bolacha tipo mimosa, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 0,5 Kg. |
| 2 | BOLACHA SETE CAPAS | 180 | KG | Bolacha tipo sete capas, sabores: doce e salgada, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 0,5 Kg. |
| 3 | BOLO | 1700 | KG | Bolo simples sem cobertura, embalagem descartável, unidade com peso médio de 1,5 Kg. Sabores: laranja, limão, formigueiro, misto, goiabada, chocolate, inglês, ameixa, milho, massa puba, macaxeira. |
| 4 | FARINHA DE ROSCA | 150 | KG | Farinha de rosca, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável de 1 Kg |
| 5 | PÃO DE CENOURA - 25G | 75 | KG | Pão de cenoura, formato redondo, unidade de 25g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 6 | PÃO DE FORMA | 300 | PCT | Pão de forma tradicional, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável pacote de 400 g. |
| 7 | PÃO FRANCÊS - 25G | 1750 | KG | Pão francês tradicional, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 8 | PÃO FRANCÊS - 50G | 150 | KG | Pão francês tradicional, unidade de 50 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 9 | PÃO INTEGRAL - 25G | 75 | KG | Pão integral, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 10 | PÃO SEDA - 25G | 1750 | KG | Pão seda tradicional, unidade de 25 g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 11 | PÃOZINHO DE FRANGO – 20G | 06 | KG | Pãozinho de frango, formato redondo, unidade de 20g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 12 | PÃOZINHO DE QUEIJO – 20G | 06 | KG | Pãozinho de queijo com recheio, formato redondo, unidade de 20g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 13 | CROISSANT SALGADO – 15G | 05 | KG | Croissant, sabores: frango e misto, unidade de 15g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável. |
| 14 | PANETONE | 40 | UND | Panetone tradicional, frutas cristalizadas, unidade de 500g, fabricação própria da padaria. Embalagem descartável em papel |



| | | celofane transparente. |
|--|--|------------------------|
| | | |

b) GRUPO LATICÍNIOS E FRIOS

| ITEM | PRODUTO | QTD | UND | DESCRIÇÃO |
|------|--------------------|-------|-----|---|
| 1 | LEITE PASTEURIZADO | 12000 | L | Leite pasteurizado tipo integral, embalagem: saco plástico de 1 L |
| 2 | PRESUNTO | 2500 | KG | Presunto cozido de peru, resfriado e fatiado, embalagem descartável tipo saco plástico para alimentos ou bandeja de isopor com filme. |
| 3 | QUEIJO COALHO | 2600 | KG | Queijo tipo coalho integral, em barra, embalagem plástica à vácuo. |
| 4 | QUEIJO PRATO | 3000 | KG | Queijo tipo prato, resfriado e fatiado, embalagem descartável tipo saco plástico para alimentos ou bandeja de isopor com filme. |

Parágrafo Único

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir os <u>itens</u> objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ou supressões nos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

- A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuados os fornecimentos na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.
 - § 1° Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.
 - § 2° O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.
 - § 3° A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA



para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

- § 4° A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados dos locais do fornecimento dos itens do CONTRATANTE, a saber:
 - I UNIDADE SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Mario Saraiva, S/N, Quadra 16, Lote 183, CEP 57.038-760, Maceió/ AL;
- § 5° Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.
- § 6° A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do fornecimento prestado, como tipo e quantitativo de cada fornecimento, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução, e ainda seus dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento serão efetuados, através de <u>depósito ou boleto bancário</u>, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em <u>30 dias</u> a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

- § 1° Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.
- § 2° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.
- § 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, Equipamentos de Proteção Individual EPIs e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- § 4° O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.



§ 5° Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- **I.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Fraudar na execução do Contrato;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Não mantiver a proposta.

§ 1° A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

| INFRAÇÃO | SANÇÃO | SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA |
|---|--|---|
| Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. | Advertência. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos |
| Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Advertência. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Fraudar na execução do Contrato. | Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |



| Comportar-se de modo inidôneo. | Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
|--|--|---|
| Cometer fraude fiscal. | Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal. | Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |
| Não mantiver a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA. | Advertência. | Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos. |

- § 2° As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.
 - **I.** A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros ao fornecimento da CONTRATADA.
 - § 3° A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.
 - **§ 4°** A CONTRATADA <u>não poderá suspender o fornecimento</u> durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.
 - § 5° A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:
 - Notícia da infração;
 - **II.** Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
 - III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
 - IV. Instrução;
 - V. Decisão; e
 - VI. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA São obrigações do CONTRATANTE:



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

- **I.** Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- **II.** Autorizar o início do fornecimento, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;
- III. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **IV.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento;
- **V.** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no fornecimento;
- **VI.** Notificar a empresa Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **VII.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Regional Sesc Alagoas;
- **VIII.** Pagar a importância correspondente ao fornecimento corretamente prestados pela Contratada, no prazo máximo de 30 dias, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Regional Sesc Alagoas;
- **IX.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- **X.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada;
- **XI.** Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- **XII.** Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados em suas dependências.
- **XIII.** Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- XIV. Exercer a fiscalização do fornecimento por empregados designados.

São obrigações da CONTRATADA:

- I Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- II Iniciar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até 30 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
- **III** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **IV** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto;
- V Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;



Serviço Social do Comércio Regional Alagoas

- **VI -** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- **VII -** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
- **VIII -** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- **IX -** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;
- **X** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;
- XI Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;
- **XII -** Comunicar ao Sesc Alagoas qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- **XIII -** Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância a legislação vigente aplicável e as recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados no fornecimento, ajustando-os as particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;
- **XIV -** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;
- **XV** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época apropriada, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- **XVI -** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência:
- **XVII -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem onerará a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;
- **XVIII –** Acatar as orientações da contratante que poderá determinar a realização do fornecimento ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- **XIX** A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da contratante e a terceiros em decorrência da prestação e execução dos fornecimentos oriundos da presente contratação, cabendo a ela arcar com todos os ônus e responder por possíveis prejuízos.



XX - A contratada deverá manter, durante toda a duração do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXI - Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1.252/12, a CONTRATADA deverá:

- a) Obedecer às especificações do produto;
- **b)** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessidades ao cumprimento de suas obrigações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- **c)** Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência:
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do produto fornecido;
- 3.2.21.5 Realizar reposição imediata, após comunicado da CONTRATADA através de comunicação documental, o(s) produto(s) devolvido(s) por falta de qualidade, resultando na impropriedade para consumo ou condicionamento inadequado;
- e) Substituição de marcas, serão aceitas somente em caso de descontinuidade desta(s) no mercado. A marca ofertada a substituição deverá atender todas as especificações técnicas da marca anterior;
- **f)** A responsabilidade dos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado;
- **g)** O retardo na entrega dos produtos, quando não justificado será considerado como infração contratual;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1252/2012, tendo como base o valor contratual;
- i) Responder por todas as despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo, obrigatoriamente, pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação vigente, aplicável ao pessoal empregado na execução do contrato;
- **j)** Manter estoque regular, em sua empresa, dos produtos objeto do presente instrumento.
- **k)** Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Edital, em compatibilidade com as obrigações, previamente, assumidas.
- I) Entregar os produtos com validade não inferior a 3 (três) dias para uso, visto a perecibilidade deles, exceto para o panetone que possui validade maior, estabelecida pelo fabricante;



- **m)** Fornecer em transporte apropriado ao tipo dos gêneros alimentícios transportados, a fim de manter a conservação de produtos refrigerados, conforme previsto na RESOLUÇÃO N° 216 da ANVISA.
- **n)** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato.
- **o)** Em caso de observação de discrepâncias entre o pedido e o material fornecido, o Sesc se reserva ao direito do não recebimento dos itens até a correção dos problemas;
- **p)** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.
- **q)** No ato de entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto, juntamente com a indicação da correspondente Ordem de Compra (OC) de origem do pedido.
- r) Caberá a Contratada entregar os itens adquiridos, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, iniciando-a em até 30 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;
- s) A entrega dos itens será realizada sob a exclusiva responsabilidade da Contratada, através de equipe de profissionais qualificada e com experiência passível de comprovação, previamente identificada e aprovada pelo Contratante, que ao seu exclusivo critério poderá solicitar a sua alteração;
- t) As entregas dos produtos deverão ser realizadas diariamente de segunda a domingo, das 06h00min às 06h30min, na Cozinha Industrial/ Unidade Operacional Guaxuma, Rua Coronel Mário Saraiva, s/n, Guaxuma CEP: 57038-701 Maceió Alagoas Tel.: (82) 2123-2768, em observância ao planejamento prévio aprovado pela Contratante e as especificações contidas no Termo de Referência;
- **u)** A entrega dos itens ocorrerá sempre de forma programada, sempre sob a supervisão e com o acompanhamento a ser empreendido ao exclusivo critério do Contratante;
- v) Em hipótese alguma serão recebidos produtos que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no Termo de Referência. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **w)** Os produtos constantes do Termo de Referência deverão ser transportados em veículo, fechado, bom estado de conservação, higienizado, organizado e com presença de estrado.



CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Saúde como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO**, a Coordenação de Nutrição e a Coordenação de Compras e Almoxarifado como **UNIDADES FISCAIS TÉCNICAS** e a Gerência de Aquisições como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**, do presente <u>Contrato</u>, cabendo-lhes:

| UNIDADE GESTORA | UNIDADE FISCAL TÉCNICA | UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA |
|--|---|--|
| Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato. | Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor. | Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas). |
| Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado. | Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto. | Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica). |
| Tomar providências para <u>aditivos, penalizaç</u> ões e rescisões do Contrato. | | Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômicofinanceiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos. |
| Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade. | Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências). | Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc. |
| Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento PREVISTO X REALIZADO. | | Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico. |

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:



I - DA CONTRATANTE:

- **a)** Unidade Gestora: Gerência de Saúde, pelo telefone (82) 2123-2439 e no e-mail jlima@sescalagoas.com.br;
- **b)** Unidade Fiscal Técnica: Coordenação de Nutrição, pelo telefone (82) 2123-2435, e no e-mail mcorreia@sescalagoas.com.br; Coordenação de Compras e Almoxarifado, pelo telefone (82) 2123-2425 e no e-mail jpsantos@sescalagoas.com.br;
- **c)** Unidade Fiscal Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2407 e no e-mail: aneto@sescalagoas.com.br.

II - DA CONTRATADA:

a) Sr. XXXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXX@XXXXX.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- I A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do Pedido;
 - a. Os itens serão entregues na Unidade e endereço citado no Termo de Referência, qual seja, Unidade Sesc Guaxuma, conforme quantitativo informado no TR, a quem caberá conferi-los e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;
 - b. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor responsável pelo recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
 - c. Na hipótese da não aceitação do objeto por desconformidade com o edital, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias;
 - d. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.
 - e. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- II O Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o



termo de recebimento definitivo ou notificando a Empresa Vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações;

- **III** O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade civil por vícios aparentes ou ocultos que comprometam a qualidade e/ou sua utilização adequada dos veículos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste objeto contratado.
- IV A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, em até 48 horas, após a emissão do Pedido de Compra, pelo Setor de Compras. A falta de cumprimento deste prazo dará direito à instituição de proceder a devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista.
- **V** No ato da entrega dos produtos, será(ão) observado(s) que o(s) rótulo(s), deverá ser identificado com:
 - **V.I)** Nome do produto, marca do fabricante e origem;
 - V.II) Data de fabricação e validade;
 - V.III) Registro do órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF), quando couber;
 - **V.IV)** Apresentar características organolépticas de acordo com a descrição Anexa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- **I.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.
 - a) O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.
- **II.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. O CONTRATANTE poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.
- **II.** O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:
 - a) Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
 - b) Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.
 - c) Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
 - d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
 - e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
 - **f)** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado.
 - **g)** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**.
 - h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.
- **III.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.
- IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- **II.** A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;
- **III.** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;
- **IV.** A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;
- **V.** A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- **VII.** A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;
- **VIII.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:



- a. Confirmação da existência de tratamento;
- **b.** Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- **d.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709:
- **e.** Portabilidade dos dados a outro fornecedor ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- **f.** Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas
- hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- **g**. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.
- IX Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que <u>não</u> poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste <u>Contrato</u>, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 202X.

| SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE | XXXXXXXXXXXXXX |
|-----------------------------------|----------------|
| ALAGOAS | CONTRATADA |
| CONTRATANTE | |
| | |
| | |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 | 2 |